



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA
Rafael Estrela do Mar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O vereador que este subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município e com base no Regimento Interno, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

Projeto de Resolução Nº _____/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE
PARLAMENTAR EM DEFESA DOS
CONSUMIDORES DA SERRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º- Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal da Serra, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Consumidores da Serra.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Consumidores da Serra será destinada a promover o aprimoramento da legislação e estimular a realização de debates, estudos, seminários e afins, acerca da temática relacionada a tratativa entre comércio e consumidor.

Art. 3º - A referida Frente Parlamentar será constituída mediante a livre adesão dos Vereadores visando contribuir para a discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos públicos e privados destinados a implementar políticas



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003100370032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA
Rafael Estrela do Mar

públicas de interesse da cidade da Serra e seus municípios no tocante a relação de consumo.

Parágrafo Único - Além dos parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 4º - Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Consumidores serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta da casa.

Parágrafo Único - O Vereador proponente será o Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Consumidores.

Art. 5º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Consumidores extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, a saber, 31/12/2025.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 23 de janeiro de 2025.

RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA

Vereador



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003100370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA

Rafael Estrela do Mar

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta iniciativa é desenvolver estudos e viabilizar ações e medidas que contribuam para o respeito à dignidade, à saúde, à segurança, à proteção dos interesses econômicos e à melhoria da qualidade de vida dos consumidores serranos.

Vale asseverar que o Município da Serra é o maior em população do Estado do Espírito Santo, revelando-se como um potência econômica, em permanente crescimento, de modo que o comércio local impera entre os maiores do Estado.

O crescimento exponencial denota uma preocupação singular, a Proteção dos Direitos dos Consumidores frente a autosuficiência dos empresários. Considerando a relevância dessa temática e as complexidades inerentes à essa relação, propõe-se a criação de uma Frente Parlamentar dedicada à defesa dos direitos dos consumidores no âmbito municipal.

Doutro giro, salienta-se que, por ser um Município que atrai muitas empresas de grande porte, é necessário que o legislativo desenvolva métodos que proteja os mais vulneráveis.

A criação da Frente Parlamentar proporcionará um espaço para o diálogo construtivo entre o comércio, órgãos de Defesa do Consumidor, consumidores e comunidade em geral. Essa interação é crucial para encontrar soluções equilibradas que beneficiem todas as partes envolvidas, promovendo um ambiente colaborativo e transparente.

Em resumo, a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Consumidores na Câmara Municipal da Serra/ES é fundamental para estabelecer um equilíbrio nas relações de consumo, abordando os desafios específicos e promover melhores condições nesta relação. Essa iniciativa contribuirá para o desenvolvimento sustentável da cidade e para a construção de uma sociedade mais equitativa.

RAFAEL SALVADOR GRACINDO DA SILVA

Vereador



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003100370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

